



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.963 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR O  
103º/MG - GRUPO ESCOTEIRO PINHEIROS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para subvencionar o 103º/MG - Grupo Escoteiro Pinheiros, destinados à realização do "Grande Acampamento Distrital" e "Curso de Adestramento de Primos", obedecendo a seguinte classificação:

09.03.0848483.2.003.3231 - Subvenções Sociais ..... R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção de que trata este artigo deverá ser aplicada, exclusivamente, na aquisição de alimentos, faixas, cartazes, impressos e papel-ofício e no pagamento de despesas com transporte de materiais.

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência ..... R\$ 1.000,00

ART. 3º - Fica a referida agremiação carnavalesca obrigada a prestar contas do recurso recebido no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1253, de 12/07/95